



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

03/2010

Processo de Origem: nº 74 de 23 de junho de 2010

Protocolo nº 039/2010

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome

Carmem Martins de Castro da Luz

CPF

666.901.880-00

Endereço Residencial

Linha Santo Antônio, s/nº

Cidade - UF

Taquaruçu do Sul - RS

Telefone

55 9655 7229

Identificação da propriedade

Nº da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis

8.905

Comarca do Município de Frederico Westphalen

Endereço

Linha Santo Antônio, s/nº

Cidade - UF

Taquaruçu do Sul - RS

Área total do imóvel: 6 ha

Área licenciada: 0,03 ha

Coordenadas Geográficas de referência da área licenciada:

S 27,43168° W 53,46343°

Identificação do Responsável Técnico (RT) – Fiscal Ambiental Municipal

Nome

Ana Cláudia Susin Daneluz

Registro Conselho

CREA RS 159960

Objeto do Alvará

Autorização de supressão vegetal em estágio inicial de regeneração natural em propriedade rural, conforme disposto na Lei nº 11.428/06, Decreto nº 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e laudo nº 20/2010, emitido pela Fiscal Ambiental citada anteriormente.

Volume de vegetação: 8 metros estéreo

Reposição Florestal

Prazo até: julho de 2011

Conforme Decreto nº 38.355/98 e Instrução normativa DEFAP nº 01/06, o empreendedor deverá plantar e manter **100 mudas** de espécies nativas, no local referido no Formulário de Requerimento de origem deste alvará e laudo anexo a este **Alvará Florestal**.

Observações

Deverá ser mantida a vegetação ao lado da estrada nos pontos mais íngremes para garantir a estabilidade do talude da mesma.

O Laudo de Vistoria nº 020/2010 em anexo, é parte integrante deste Alvará Florestal.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo.

Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:

Assinatura do Requerente:

Taquaruçu do Sul, 06 de julho de 2010.